



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 16 de abril de 2026 * nº 0997 * Pág. 001/022



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1359

Em, 14 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.493/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 57.027/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, CLARISSA SANTOS BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 97.301-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AD6B-0D63-E589-D566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 16/04/2026 08:50:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AD6B-0D63-E589-D566>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 284

Em, 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo nº 200.074/2025.

RESOLVE:

I – Conceder renovação de redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a EDILSON JOSE DE SANT ANA JUNIOR, matrícula nº 82.105-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 8 de janeiro de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 031A-4F30-62C1-EAFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 08:42:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/031A-4F30-62C1-EAFC>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285

Em, 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo nº 550/2026.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a EDNALVA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 69.193-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E221-9F16-C6A8-9147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 08:42:49 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E221-9F16-C6A8-9147



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 457F-6B3D-2170-5E8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 08:42:49 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/457F-6B3D-2170-5E8F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 286

Em, 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 12894/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a NAYANA CRISTINA GABRIEL DE CARVALHO, matrícula nº 82.085-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 11 de janeiro de 2025 até 11 de janeiro de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/457F-6B3D-2170-5E8F e informe o código 457F-6B3D-2170-5E8F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 287

Em, 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante delegação de competência Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 39.783/2026.

RESOLVE: de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 59/10, conceder ao servidor SUDERLEY TEODORO DANTAS FILHO, matrícula nº 109.723-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6 para classificação 1.17.7.1.8.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/457F-6B3D-2170-5E8F e informe o código 457F-6B3D-2170-5E8F



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Vice-Prefeito:
Sec. de Gestão Governamental: Rougger Xavier Guerra Júnior
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Thiago Leocádio Ferreira de França
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Welison Araújo Silveira

- Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: João Francisco de Oliveira Soares
Secretaria de Turismo:
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano e Cidadania: João Almeida de Carvalho Junior
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Marmute de Souza Cavalcanti
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Marcilio Pedro Siqueira Ferreira
Autaraq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C206-C0BF-2EB5-E834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 08:42:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C206-C0BF-2EB5-E834>



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 289

Em, 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n.º 39.490/2026,

RESOLVE:

I – Conceder a MARTHA LUCIA DO NASCIMENTO CERNE, matrícula n.º 78.770-1, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com o artigo 33, alínea "c" (Pós Graduação Latu Sensu) de 15% (Quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E184-E995-6E1E-993C e informe o código E184-E995-6E1E-993C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E184-E995-6E1E-993C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 08:42:58 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E184-E995-6E1E-993C>

SEDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Conforme Edital Nº 02/2026, Item 8.1, publicamos o presente resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado do Programa Alfabetizador Social Voluntário, conforme cronograma previsto no anexo I do referido edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS - ALFABETIZADORES DA EJA
 RESULTADO DEFINITIVO

| CANDIDATO(A) | CPF | RESULTADOS | | |
|--|----------------|------------|----------|-----------|
| | | ETAPA I | ETAPA II | PONTUAÇÃO |
| 1 Adenilma Oliveira Dantas | ***.***.605-97 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| 2 Adriana Marques Fernandes | ***.***.184-68 | 1,2 | 2,9 | 4,1 |
| 3 Adriana Paula do Nascimento Silva | ***.***.534-04 | 0,5 | 3,01 | 3,51 |
| 4 Ahylla Karla Amancio Lisboa | ***.***.474-10 | 0,5 | 3,33 | 3,83 |
| 5 Alexandra Fernandes da Silva | ***.***.854-00 | 1,2 | 1,76 | 2,96 |
| 6 Amanda Pinto da Silva Cândido | ***.***.534-74 | 0,8 | 3,3 | 4,1 |
| 7 Ana Lúcia Teixeira de Lima | ***.***.524-00 | 1,2 | 3,5 | 4,7 |
| 8 Ana Paula da Silva Oliveira | ***.***.494-77 | 0,8 | 3,38 | 4,18 |
| 9 Anderson Brasil da Silva | ***.***.034-70 | 1,2 | 3,01 | 4,21 |
| 10 Ângela Maria de Souza Oliveira Peres | ***.***.391-20 | 0,5 | 3,06 | 3,56 |
| 11 Anny Karoline Correia Souza de Assunção | ***.***.094-40 | 0,5 | 3,5 | 4,0 |
| 12 Antônio Pedro Soares | ***.***.294-68 | 1,8 | 3,33 | 5,13 |
| 13 Artur Ricardo Xavier Pimenta | ***.***.076-05 | 0,8 | 2,48 | 3,28 |
| 14 Boaz Antônio de Vasconcelos Lopes | ***.***.884-53 | 2,3 | 2,38 | 4,68 |
| 15 Cláudio Murilo Silva de Amorim | ***.***.357-02 | 1,2 | 3,16 | 4,36 |
| 16 Cynthia Maria Eugênio de Oliveira | ***.***.984-20 | 1,2 | 2,55 | 3,75 |
| 17 Dayana Kelly Coutinho Rodrigues | ***.***.954-88 | 1,2 | 3,08 | 4,28 |
| 18 Débora Gil Pantaleão | ***.***.804-20 | 0,8 | 2,79 | 3,59 |
| 19 Diego da Silva | ***.***.214-50 | 2,2 | 3,33 | 5,53 |
| 20 Dryeli Alves dos Santos Leitão | ***.***.954-76 | 0,8 | 2,98 | 3,78 |
| 21 Edson Maria Gomes | ***.***.144-72 | 0,8 | 3,03 | 3,83 |

| | | | | |
|---|----------------|-----|------|------|
| 22 Eiel Melo da Costa Júnior | ***.***.124-65 | 1,8 | 2,81 | 4,61 |
| 23 Eljhone Porfírio Vicente da Silva | ***.***.204-29 | 0,8 | 3,43 | 4,23 |
| 24 Fabricio de Almeida Santos | ***.***.254-29 | 2,8 | 2,23 | 5,03 |
| 25 Flavianny Santos de Almeida Campos | ***.***.954-97 | 1,8 | 2,78 | 4,58 |
| 26 Francisca Francinalva Vieira Nobre | ***.***.014-44 | 0,5 | 3,5 | 4,0 |
| 27 Gessica Rodrigues de Souza | ***.***.814-16 | 0,8 | 3,11 | 3,91 |
| 28 Gilvan Jeronimo da Silva | ***.***.314-89 | 0,8 | 3,23 | 4,03 |
| 29 Gilvan Moura de Holanda | ***.***.594-00 | 3 | 3,43 | 6,43 |
| 30 Glaucia Maria Alves | ***.***.334-72 | 0,8 | 3,36 | 4,16 |
| 31 Isaac Pereira | ***.***.444-77 | 1,2 | 3,41 | 4,61 |
| 32 Italo José dos Santos Andrade | ***.***.754-33 | 0,8 | 2,58 | 3,38 |
| 33 Jannayna Azevedo de Lira | ***.***.184-07 | 0,5 | 2,86 | 3,36 |
| 34 Jéssica Victória Almeida Coutinho da Silva | ***.***.684-83 | 0,5 | 3,36 | 3,86 |
| 35 Jéssika Kitéria de Andrade Valença | ***.***.604-01 | 1,8 | 3,33 | 5,13 |
| 36 João Batista de Souza | ***.***.234-34 | 1,8 | 3,41 | 5,21 |
| 37 João Paulo de Souza | ***.***.824-08 | 1,8 | 3,13 | 4,93 |
| 38 Joedsa Wanessa Oliveira de Lima Cordeiro | ***.***.224-08 | 1,8 | 3,2 | 5,0 |
| 39 Jonas de Lima Maciel | ***.***.914-61 | 0,8 | 3,19 | 3,99 |
| 40 José Cleudo Gomes | ***.***.614-56 | 1,2 | 3,33 | 4,53 |
| 41 Josélia Cardoso de Pontes Nascimento | ***.***.024-39 | 1,2 | 3,16 | 4,36 |
| 42 Josiane Farias de Aguiar | ***.***.444-16 | 0,8 | 2,63 | 3,43 |
| 43 Júlia Verônica Oliveira da Silva | ***.***.534-08 | 0,5 | 3,15 | 3,65 |
| 44 Kalline dos Santos Gomes | ***.***.104-64 | 1,2 | 3,5 | 4,7 |
| 45 Karina Kelly da Silva Soares | ***.***.524-02 | 0,8 | 3,08 | 3,88 |
| 46 Leonardo Praeiro de Sousa | ***.***.294-06 | 1,8 | 3,33 | 5,13 |
| 47 Leydianne Gonzaga da Silva | ***.***.164-02 | 0,8 | 3,13 | 3,93 |
| 48 Lívia Hellen Santos Oliveira | ***.***.484-22 | 1,2 | 2,86 | 4,06 |
| 49 Luciana Barbosa da Silva | ***.***.804-04 | 0,5 | 3,05 | 3,55 |
| 50 Luciano dos Santos Costa | ***.***.394-46 | 0,5 | 2,83 | 3,33 |
| 51 Lucimar Meireles Oliveira de Sousa | ***.***.164-91 | 1,2 | 2,81 | 4,01 |
| 52 Luiz Antônio Machado Neves | ***.***.924-02 | 0,8 | 3,21 | 4,01 |
| 53 Luiz Ricardo Pereira de Souza | ***.***.584-01 | 0,8 | 2,93 | 3,73 |
| 54 Magna Ferreira da Costa | ***.***.414-68 | 0,8 | 3,5 | 4,3 |
| 55 Márcia Cristina de Figueiredo Lustoza | ***.***.414-49 | 0,8 | 2,45 | 3,25 |
| 56 Márcia Nascimento Guimarães | ***.***.921-00 | 0,8 | 2,46 | 3,26 |
| 57 Márcia Salustino Firmino | ***.***.804-62 | 2,2 | 3,33 | 5,53 |
| 58 Maria Alda da Silva Ataíde | ***.***.534-51 | 0,5 | 3,01 | 3,51 |
| 59 Maria das Graças Alves Pessoa Borges | ***.***.704-72 | 1,2 | 3,2 | 4,4 |
| 60 Maria das Neves Batista de Lima | ***.***.774-90 | 0,5 | 1,6 | 2,1 |
| 61 Maria do Socorro Martins Rodrigues | ***.***.204-00 | 0,8 | 3,18 | 3,98 |
| 62 Maria Eduarda Rocha da Silva | ***.***.474-64 | 0,5 | 3,5 | 4,0 |
| 63 Maria Gomes de Medeiros | ***.***.044-56 | 0,8 | 3,5 | 4,3 |

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E184-E995-6E1E-993C e informe o código E184-E995-6E1E-993C



| | | | | | |
|----|--|----------------|-----|------|------|
| 64 | Maria Vitória Herminio Mariano | ***.***.984-66 | 1,2 | 2,43 | 3,63 |
| 65 | Marília Cristina de Queiroz | ***.***.364-69 | 2,3 | 3,16 | 5,46 |
| 66 | Natália do Nascimento da Silva Maurrasse | ***.***.224-08 | 0,8 | 3,5 | 4,3 |
| 67 | Paulo Henrique de Oliveira Barroso | ***.***.598-20 | 0,8 | 3,5 | 4,3 |
| 68 | Pedro Tiago de Souza Costa | ***.***.554-06 | 0,8 | 3,5 | 4,3 |
| 69 | Priscilla Araújo de Almeida | ***.***.164-21 | 1,2 | 3,1 | 4,3 |
| 70 | Renata cabral de Araújo Rafael | ***.***.384-19 | 0,8 | 3,35 | 4,15 |
| 71 | Ricardo Carneiro Montes | ***.***.744-25 | 3 | 2,76 | 5,76 |
| 72 | Rosalba Coutinho Costa | ***.***.784-87 | 0,5 | 3,3 | 3,8 |
| 73 | Rosineide Quirino do Nascimento | ***.***.234-11 | 1,7 | 2,46 | 4,16 |
| 74 | Saneyde Cavalcanti Vasconcelos Santos | ***.***.694-28 | 1,2 | 3,1 | 4,3 |
| 75 | Simone Alves de Araújo | ***.***.264-68 | 1,2 | 3,5 | 4,7 |
| 76 | Silvando Bezerra da Silva | ***.***.744-64 | 0,8 | 2,25 | 3,05 |
| 77 | Shirley Maia de Melo | ***.***.814-96 | 0,5 | 2,55 | 3,05 |
| 78 | Stefany Thyene Albuquerque dos Santos | ***.***.274-67 | 1,2 | 3,25 | 4,45 |
| 79 | Tito Coelho de Lima | ***.***.164-20 | 0,8 | 3,01 | 3,81 |
| 80 | Viviane Othilia Correia de Melo | ***.***.824-66 | 1,2 | 1,68 | 2,88 |
| 81 | Walquiria de Fátima Gomes Barbosa | ***.***.494-23 | 0,5 | 3,2 | 3,7 |
| 82 | Yan Santos Hipólito | ***.***.797-40 | 0,5 | 2,98 | 3,48 |

João Pessoa, 16 de abril de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AFC-8696-CE4D-E221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ REBECA ALVES WANDERLEY BRAZ (CPF 097.XXX.XXX-90) em 15/04/2026 11:30:34 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7AFC-8696-CE4D-E221>

Assinado por 1 pessoa: REBECA ALVES WANDERLEY BRAZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7AFC-8696-CE4D-E221> e informe o código 6191-7AC5-0696-1448



SEPLAN



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia 5406-26-JP-LAP para CONSTRUÇÃO DA CASA DO AUTISTA, localizada no Município de João Pessoa - PB.

SEINFRA



Processo Administrativo: Memorando interno 17.908/2026

Assunto: Apuração de Infrações - Contrato nº 11.059/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 07/2026, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, referente ao Processo de Apuração de Responsabilidade da empresa Ágil Empreendimentos e Serviços Ltda. nos autos do Memorando Interno 17.908/2026, que diz respeito ao Contrato nº 11.059/2025, **DECIDO** pela **EXTINÇÃO UNILATERAL**, conforme arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/21, e **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a **30%** do valor total do contrato, com fundamento no art. 9º, II da Lei Municipal nº 15.273/2024, cumulada com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, sendo 18 (dezoito) meses referente a aplicação do art. 15, VI da Lei Municipal nº 15.273/2024, 09 (nove) meses pela aplicação da circunstância agravante contida no art. 27, IV da Lei Municipal nº 15.273/2024, onde majoro em 50%, mais 09 (nove) meses pela aplicação da circunstância agravante contida no art. 27, V da referida lei municipal, onde majoro em 50%.

Será passível a cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6191-7AC5-0696-1448> e informe o código 6191-7AC5-0696-1448



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6191-7AC5-0696-1448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 31/03/2026 19:42:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6191-7AC5-0696-1448>



Processo Administrativo: Memorando (interno) 124.085/2023

Objeto: Processo administrativo de responsabilização. Contrato 11.043/2022

Contratada: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de denúncia formulada perante o Ministério Público do Trabalho — MPT acerca de supostas irregularidades trabalhistas envolvendo trabalhadores alocados em canteiro de obras da empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, contratada sob o Contrato 11.043/2022.

O Fiscal do Contrato, Engenheiro Civil Silvrano Adonias Dantas Filho, encaminhou um novo PGR e declarou que *"todas as pendências anteriormente elencadas já foram devidamente sanadas pela empresa"*, acrescentando que o contrato permanece vigente, em fase conclusiva, restando apenas a elaboração da medição final.

A Assessoria Jurídica considerou a manifestação do fiscal relevante para o procedimento e, devido às falhas encontradas nas obrigações de segurança e saúde, propôs advertência formal, fiscalização ativa na conclusão e arquivamento após as providências.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, constata-se o atendimento dos requisitos formais do procedimento. A denúncia foi devidamente encaminhada à Assessoria Jurídica, que providenciou a análise técnica e encaminhou os autos à fiscalização para verificação, assegurando o regular desenvolvimento do feito.

Não obstante a declaração do fiscal de que as pendências foram sanadas com a apresentação do novo PGR, o registro formal das falhas inicialmente verificadas se impõe, tanto para fins de documentação do histórico de desempenho da contratada quanto para reforçar a necessidade de cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho na fase conclusiva do contrato.

A conduta da empresa se amolda, portanto, à hipótese do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a aplicação da penalidade de advertência, considerando o descumprimento temporário das obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho.

A penalidade de advertência mostra-se proporcional e adequada ao caso, considerando que: (i) as falhas foram, segundo o fiscal, posteriormente corrigidas; e (ii) o contrato encontra-se em fase conclusiva.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, frente aos dispositivos legais destacados, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, em razão das falhas verificadas no cumprimento das obrigações de segurança e saúde no trabalho durante a execução do Contrato 11.043/2022.

PUBLIQUE-SE a decisão no Diário Oficial do Município.

INTIME-SE a **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** da decisão prolatada.

RECOMENDA-SE a fiscalização do contrato que adote postura de fiscalização ativa quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, procedendo à conferência periódica dos documentos exigidos pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

ENCAMINHE-SE aos setores para conhecimento e registro da penalidade (Unidade Executora, Comissão de Licitação, Medição, UNIAF).

ARQUIVEM-SE os autos.

João Pessoa/PB, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B667-0D9D-513A-E0C1> e informe o código B667-0D9D-513A-E0C1



Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B667-0D9D-513A-E0C1> e informe o código B667-0D9D-513A-E0C1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B667-0D9D-513A-E0C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 15/04/2026 11:14:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B667-0D9D-513A-E0C1>

SEDHUC



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 013/2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 1DOC 179.661/2025
OSC: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES - ASPAN
CNPJ: 08.558.819/0001-80 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO CORREIA DE MATOS, Nº 55 – CRISTO REDENTOR - NESTA
Valor da Parceria: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
EMENDA FEDERAL – 2025127150010 Programação 250750720250019

II – Objeto

Execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil indicada, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

III – Justificativa

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Federal, com destinação previamente indicada pelo autor da emenda, no âmbito da política pública de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSO), que prevê a dispensa de chamamento público nos casos de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares com indicação específica da entidade beneficiária;

Considerando que a Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, regulamenta as transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrentes de emendas parlamentares classificadas como: RP-6 (emendas individuais), RP-7 (emendas de bancada), RP-8 (emendas de comissão) vinculadas à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

Considerando que os recursos transferidos possuem destinação específica previamente definida, observando os parâmetros técnicos do SUAS e os procedimentos operacionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Assinado por: 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/130D-8060-1689-7006> e informe o código 130D-8060-1689-7006



Considerando que a Organização da Sociedade Civil indicada apresenta capacidade técnica compatível com o objeto proposto, experiência comprovada na execução de ações socioassistenciais e atuação alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social;

Justifica-se a ausência de chamamento público, em razão da natureza vinculada da transferência decorrente de Emenda Parlamentar Federal, regulamentada pela legislação vigente e pela Portaria nº 1.044/2024 do MDS, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de seleção pública.

IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil indicada encontra respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como nas normas específicas que regulamentam as transferências de recursos federais no âmbito do SUAS, especialmente a Portaria nº 1.044/2024 do MDS, estando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público.

Ressalta-se que a celebração da parceria atende ao interesse público, fortalece a rede socioassistencial local e assegura a execução qualificada das ações previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Assim, opina-se pela regular continuidade dos procedimentos administrativos necessários à celebração da parceria.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 13D0-8060-1689-7006

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 15/04/2026 10:16:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13D0-8060-1689-7006>

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13D0-8060-1689-7006> e informe o código 13D0-8060-1689-7006



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 014/2026

I – Identificação

Processo nº: 1DOC 44.348/2026
OSC: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER PARAÍBA
CNPJ: 22.222.879/0001-59
ENDEREÇO: Av. Doze de Outubro, 858- Jaguaribe. Valor da Parceria: R\$100.000,00 (Cem mil reais).
MODALIDADE : Investimento.
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL -
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 575/2025- EMENDA Nº 150/2025
AUTOR :Milanez Neto

II – Objeto

Execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil indicada, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

III – Justificativa

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Municipal, com destinação previamente indicada pelo autor da emenda, no âmbito da política pública de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê a dispensa de chamamento público nos casos de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares com indicação específica da entidade beneficiária;

Considerando o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.905, de 11 de agosto de 2017, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando, ainda, o art. 10, inciso II, do referido Decreto, que admite a inexistência de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que os recursos transferidos possuem destinação específica previamente definida, observando os parâmetros técnicos da política de assistência social;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil indicada apresenta capacidade técnica compatível com o objeto proposto, experiência comprovada na execução de ações socioassistenciais e atuação alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social;

Justifica-se a ausência de chamamento público, em razão da natureza vinculada da transferência decorrente de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e com o art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.905/2017.

IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil indicada encontra respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como no art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.905/2017, restando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público.

Ressaltamos que a presente parceria decorre de recursos vinculados à Emenda Parlamentar Municipal, com destinação previamente definida, o que afasta a necessidade de procedimento competitivo, nos termos da legislação vigente.

Destacamos, ainda, que a celebração da parceria atende ao interesse público, contribui para o fortalecimento da rede socioassistencial e assegura a execução qualificada das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Assim, opina-se pela regular continuidade dos procedimentos administrativos necessários à celebração do instrumento de parceria, nos termos da legislação aplicável.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA /PMJP

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13D0-8060-1689-7006> e informe o código 13D0-8060-1689-7006



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13D0-8060-1689-7006> e informe o código 13D0-8060-1689-7006





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CB0-22DE-CB85-C938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 15/04/2026 11:50:32
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CB0-22DE-CB85-C938>

CGM

Portaria CGM nº 002, de 15 de abril de 2026.

Define as metas de desempenho institucional referentes ao exercício de 2026, para fins do previsto no Decreto Municipal nº 9.272/2018.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017 e no art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.272, de 26 de dezembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Definir as metas de desempenho institucional referentes ao exercício de 2026, com indicadores estabelecidos em consonância com o art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 9.272, de 26 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.689, de 03 de março de 2021, a serem aplicadas na avaliação de desempenho institucional para percepção do Adicional de Desempenho - ADE, devido aos ocupantes dos cargos da Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno, quando no exercício de suas atribuições na Controladoria-Geral do Município e na Secretaria Executiva da Transparência Pública.

Art. 2º Em se tratando de Auditores Municipais de Controle Interno e de Técnicos Municipais de Controle Interno lotados na Controladoria-Geral do Município, as metas são as apresentadas a seguir:

| Seq. | Indicador | Meta Quadrimestral | Projeção da meta no ano |
|------|--|---|---|
| 1 | Número de ações de controle concluídas no período. | Realizar, em média, 05 ações de controle no 1º ciclo, 06 ações de controle no 2º ciclo e 08 ações de controle no 3º ciclo. | Realizar, no mínimo, 19 ações de controle. |
| 2 | Percentual de Análise de Processos concluídas no período. | Analisar, no mínimo, 90% do total de Processos remetidos à CGM no Ciclo*. | Analisar, no mínimo, 90% do total de Processos remetidos à CGM no Exercício*. |
| 3 | Número de participação ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações). | Em média, 28 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM. | No mínimo, 84 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM. |

* Como linha de corte, serão contabilizados, para fins de ingressos, aqueles protocolados na CGM faltando **¼ do tempo para término do ciclo**, para fins da apuração da Meta Quadrimestral, e faltando **15 (quinze) dias para término do exercício**, para fins de apuração da Projeção da Meta Anual. Em complemento, caso dentro de um ciclo seja ultrapassado o ingresso de 200 processos ou tenha ocorrido redução significativa de pessoal, a meta passará, se necessário, por revisão.

Art. 3º Em se tratando de Técnicos Municipais de Controle Interno lotados na Secretaria Executiva da Transparência Pública, as metas são as apresentadas a seguir:

| Seq. | Indicador | Meta Quadrimestral | Projeção da meta no ano |
|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Assinado por: DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/10A7-A7E3-570B-D64F> e informe o código 10A7-A7E3-570B-D64F



| | | | |
|---|---|---|--|
| 1 | Número de ações de monitoramento relacionadas ao Portal da Transparência*. | Realização de, no mínimo, 180 ações de transparência (*). | Realização de, no mínimo, 540 ações de transparência. |
| 2 | Número de ações relacionadas às demandas recebidas pela Ouvidoria. | Realização de, no mínimo, 200 ações de ouvidoria(**). | Realização de, no mínimo, 600 ações de ouvidoria. |
| 3 | Número de participação ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da CGM e/ou de suas secretarias executivas (eventos e capacitações). | No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM e/ou SETRAMP. | No mínimo, 12 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM e/ou SETRAMP. |

(*) **Ações de Transparência:** Compreende a soma das atividades de monitoramentos, solicitações e atendimentos, os quais encontram-se definidos abaixo:

- Monitoramentos: Compreende a atividade de verificação no Portal das informações relacionadas às contratações e licitações, atualização de arquivos e informações da gestão municipal, entre outras atualizações relacionadas.
- Solicitações: Compreende as solicitações à gestão municipal de informações para serem inseridas/atualizadas no Portal de Transparência.
- Atendimentos: Compreende a realização de, no mínimo, 90% do total de atendimentos do canal Fale Conosco do Portal da Transparência, contabilizando cada atendimento, uma ação de transparência.

(**) **Ações de Ouvidoria:** Trata-se de demandas recebidas na Ouvidoria Geral, as quais serão tratadas até o encaminhamento da decisão administrativa final ao manifestante.

Art. 4º As metas de desempenho institucional poderão ser revistas a qualquer tempo, caso haja fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução.

Art. 5º As metas individuais serão pactuadas com cada servidor, por meio dos respectivos Planos de Trabalho, conforme disposto nos artigos 5º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 9.272, de 26 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.689, de 03 de março de 2021.

Art. 6º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual e avaliação de desempenho institucional, que venha a surtir efeitos financeiros, o servidor receberá Adicional de Desempenho – ADE no valor correspondente ao limite máximo.

Art. 7º Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Controlador Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10A7-A7E3-570B-D64F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (CPF 048.XXX.XXX-06) em 15/04/2026 10:07:35
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/10A7-A7E3-570B-D64F>

Assinado por: DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/10A7-A7E3-570B-D64F> e informe o código 10A7-A7E3-570B-D64F

IPM

**Expediente nº 004/2026**

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

| PROCESSO | INTERESSADO | MATRICULA | ASSUNTO | RESULTADO |
|--------------|---|---------------------|---|------------------|
| 10.904/2026 | JOSÉ ISIDRO ALVES | 17.348-7 | READEQUAÇÃO FUNCIONAL | DEFERIDO PARCIAL |
| 32.873/2026 | GENILDO DA SILVA SANTOS | 23.937-2 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 20.138/2026 | JAIR FERNANDO BEZERRA | 34.308-1 | ADEQUAÇÃO DE MARGENS CONSIGNÁVEIS | INDEFERIDO |
| 1.777/2026 | CARLOS ALBERTO BARBOSA DE VASCONCELOS | 15.855-1 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIDO |
| 31.718/2026 | FRANKLIN DE ALMEIDA RAMALHO | 35.587-9 | PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS | INDEFERIDO |
| 4.430/2026 | DILSON JOSE DOS SANTOS LIMA | 11.049-3 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIDO |
| 154.660/2025 | KAUA GABRIEL DE LUCENA MEIRELES | 96.162-1 | REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE | DEFERIDO |
| 6.739/2025 | MARIA DAS NEVES GUEDES CAVALCANTI BEZERRA | 18.130 7 | REVISÃO DE APOSENTADORIA (REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA-GSHU) | DEFERIDO PARCIAL |
| 22.833/2026 | EDLA FATIMA VASCONCELOS | 23.287-4 e 13.757-0 | REVISÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO | INDEFERIDO |



| | | | | |
|--------------|--------------------------------|-------------|---|------------------|
| 183.538/2025 | ZILDA JORGE GUIMARÃES | 29.169-2 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIDO |
| 29.548/2026 | EUDÓCIO DANTAS DE OLIVEIRA | 00.724-2 | SUSPENSÃO/EXCLUSÃO DE DESCONTO (CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO) | INDEFERIDO |
| 26.179/2026 | SARA PIRES VILAR | 307173 | CORREÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (ERRO MATERIAL) | DEFERIDO |
| 29.732/2026 | EUGENIA SOARES GOTTGROY | 14031-7 | CORREÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (ERRO MATERIAL) | DEFERIDO |
| 29.530/2026 | MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO BARBOZA | 27.230-2 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIDO |
| 5.485/2026 | JONAS HELENO PONTES DA SILVA | 96.191-4 | REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE | INDEFERIDO |
| 35.400/2026 | JOSEMAR POTYGUAR DE SOUZA | 03046-5 | ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA | DEFERIDO |
| 27.541/2026 | ESPEDITO CAVALCANTE DA SILVA | 96.135-3 | REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE | INDEFERIDO |
| 37.597/2026 | IRACEMA VIEIRA DA NOBREGA | 25.884-9 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 30.538/2026 | LUIZ GUILHERME BURITY DA SILVA | 30.538/2026 | ADEQUAÇÃO DE MARGENS CONSIGNÁVEIS | INDEFERIDO |
| 29.706/2026 | JANILDA PEREIRA DA SILVA | 29.272-9 | REVISÃO DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA | INDEFERIDO |
| 36.156/2026 | MARIA EUNICE REGO DA SILVA | 12.539-3 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIDO PARCIAL |
| 182.715/2025 | GLAUCE MARIA BEZERRA LONDRES | 18.639-2 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIDO |
| 37.604/2026 | DIOGENES BORGES DO NASCIMENTO | 24.965-3 | ADEQUAÇÃO DE MARGENS CONSIGNÁVEIS | DEFERIDO PARCIAL |
| 28.871/2025 | MANOEL SEVERO FILHO | 00.166-0 | DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA | DEFERIDO PARCIAL |





| | | | | |
|--------------|---------------------------------------|----------|-----------------------------|------------------|
| 39.125/2026 | MARIA NIRCE MONTEIRO DA FRANCA FARIAS | 02.385-0 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIDO PARCIAL |
| 185.817/2025 | SUELY TARGINO SOARES DE CARVALHO | 27.189-6 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIDO |
| 180.917/2025 | DIANA DE OLIVEIRA | 16.028-8 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIDO |
| 41.695/2026 | MARILENE BATISTA TRAVASSOS DA LUZ | 11.414-6 | CANCELAMENTO DE DESCONTOS | DEFERIDO |

João Pessoa, 15 de abril de 2026

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

Assinado por: Caroline Ferreira Agra
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7E06-7853-481D-F5CD>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E06-7853-481D-F5CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 15/04/2026 10:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7E06-7853-481D-F5CD>

FUNJOPE



CHAMADA PÚBLICA Nº 60.002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei 14.133 de abril de 2021, torna pública a primeira retificação do Edital de Chamada Pública nº 60.002/2026, que diz respeito ao credenciamento de profissionais na área de consultoria técnica em elaboração de projetos culturais para capacitação de proponentes, busca ativa e outros serviços técnicos e administrativos com a finalidade de atender candidatos à obtenção de incentivos previstos na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB – Ciclo 2 e outras políticas culturais.

Onde se lê:

II - DAS VAGAS

- Quantidade: 10 (dez) vagas
- Local de Trabalho: Sede da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope localizado a Praça Coronel Antônio Pessoa, 09, Tambiá, João Pessoa, PB, por via remota e ainda de forma itinerante em bairros da cidade, por demanda da sociedade civil.
- Regime de Trabalho: Prestação de Serviços eventuais por período máximo de 90 (noventa) dias e carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
- Remuneração: R\$ 30,00 (trinta reais) - Valor Bruto por hora de trabalho, limitado ao teto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela prestação de serviço total (90 dias).

Leia-se:

II - DAS VAGAS

- Quantidade: 10 (dez) vagas
- Local de Trabalho: Sede da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope localizado a Praça Coronel Antônio Pessoa, 09, Tambiá, João Pessoa, PB, por via remota e ainda de forma itinerante em bairros da cidade, por demanda da sociedade civil.
- Regime de Trabalho: Prestação de Serviços eventuais por período máximo definido pelo Fundo Municipal de Cultura, considerando os cronogramas dos Editais da PNAB – Ciclo 2 – 2025/2026,
- Remuneração: Será pago até o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo por mês trabalhado de acordo com a demanda pela prestação dos serviços.

João Pessoa, 15 de abril de 2026.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8606-4193-42D1-CB53> e informe o código 8606-4193-42D1-CB53



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8606-4193-42D1-CB53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/04/2026 11:41:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8606-4193-42D1-CB53>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-246/2026.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Knox Produtos Refrigerados Ltda.

Processo: 9.229/2025 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-047/2025 ARP nº 026/2026.

Signatários: Superintendente, o Sr. Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, e o Sr. Falson Henrique da Cruz Correa, representante legal da empresa Knox Produtos Refrigerados Ltda.

Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Valor Total: R\$ 1.810,00 (Hum mil, oitocentos e dez reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 44.90.52 |

Data da assinatura: 15/04/2026

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-262/2026.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Achaki Comercial Ltda.

Processo: 25.236/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-023/2025 ARP nº 092/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Antonio Alves do Amaral Junior, representante legal da empresa Achaki Comercial Ltda.

Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Valor Total: R\$ 160.370,68 (Cento e sessenta mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| | 1.5.40 | 44.90.52 |
| | 1.5.50 | 44.90.52 |
| 10.101.12.365.5000.102682 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| | 1.5.40 | 44.90.52 |
| | 1.5.50 | 44.90.52 |

Data da assinatura: 14/04/2026

João Pessoa, 15 de Abril de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8603-1683-079A-55A1> e informe o código 8603-1683-079A-55A1



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8603-1683-079A-55A1> e informe o código 8603-1683-079A-55A1





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-263/2026.

Objeto: Aquisição de gênero de alimentação - proteínas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.

Processo: 15.267/2025 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N.º 06-027/2025 ARP n.º 190/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.

Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Valor Total: R\$ 1.778.652,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 10.101.12.361.5417.102514 | | |
| 10.101.12.365.5000.102515 | | |
| 10.101.12.365.5000.102516 | 1.5.00 | |
| 10.101.12.366.5417.102517 | 1.5.52 | 33.90.32 |
| 10.101.12.367.5417.102518 | 1.5.50 | |
| 10.101.12.361.5417.102519 | | |

Data da assinatura: 14/04/2026

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-264/2026.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.

Processo: 16.927/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N.º 06-012/2025 ARP n.º 005/2026.

Signatários: Secretário, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.

Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Valor Total: R\$ 1.123.110,17 (Hum milhão, cento e vinte e três mil, cento e dez reais e dezessete centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 72.101.04.122.5001.723179 | | |
| 72.101.08.244.5585.724425 | 1.5.00 | |
| 72.101.08.244.5570.722229 | | |
| 72.302.08.243.5585.614124 | 1.5.00 | |
| | 1.6.60 | |
| | 1.6.65 | 33.90.30 |
| 72.302.08.244.5000.614483 | | |
| 72.302.08.244.5570.614475 | 1.6.60 | |
| 72.302.08.244.5570.614370 | | |
| 72.302.08.244.5570.612937 | 1.5.00 | |
| | 1.6.60 | |

Data da assinatura: 14/04/2026

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.114/2026.

Objeto: Aquisição de Material de Construção - Hidráulico, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa A C P da Silva Q Comercio e Serviços.

Processo: 30.159-2025

Modalidade: P.E n.º 06-018/2025.

Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027

Valor Total: R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.201.04.122.5001.582041 | 1.5.00 | |
| | 1.7.53 | 33.90.30 |

Data da emissão: 15/04/2026.

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.115/2026.

Objeto: Aquisição de Material de Construção - Hidráulico, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Best Hydro Comercial Ltda.

Processo: 30.159-2025

Modalidade: P.E n.º 06-018/2025.

Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027

Valor Total: R\$ 967,30 (novecentos e sessenta sete reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.201.04.122.5001.582041 | 1.5.00 | |
| | 1.7.53 | 33.90.30 |

Data da emissão: 15/04/2026.

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.116/2026.

Objeto: Aquisição de Material de Construção - Hidráulico, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbray Ltda - Epp.

Processo: 30.159-2025

Modalidade: P.E n.º 06-018/2025.

Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027

Valor Total: R\$ 5.621,00 (cinco mil, seiscentos e vinte um reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.201.04.122.5001.582041 | 1.5.00 | |
| | 1.7.53 | 33.90.30 |

Data da emissão: 15/04/2026.

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4863-1663-079A-55A1> e informe o código 4863-1663-079A-55A1



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4863-1663-079A-55A1> e informe o código 4863-1663-079A-55A1



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4863-1663-079A-55A1> e informe o código 4863-1663-079A-55A1



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4863-1663-079A-55A1> e informe o código 4863-1663-079A-55A1





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.117/2026.
Objeto: Aquisição de Material de Construção - Hidráulico, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Brave Distribuidora Ltda
Processo: 30.159-2025
Modalidade: P.E nº 06-018/2025.
Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027
Valor Total: R\$ 72,00 (setenta dois reais).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|------------------|---------------------|
| 71.201.04.122.5001.582041 | 1.5.00 1.7.53 | 33.90.30 |

Data da emissão: 15/04/2026.

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.118/2026.
Objeto: Aquisição de Material de Construção - Hidráulico, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Madeireira Alves & Cia Ltda
Processo: 30.159-2025
Modalidade: P.E nº 06-018/2025.
Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027
Valor Total: R\$ 1.226,00 (hum mil, duzentos e vinte seis reais).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|------------------|---------------------|
| 71.201.04.122.5001.582041 | 1.5.00 1.7.53 | 33.90.30 |

Data da emissão: 15/04/2026.

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.119/2026.
Objeto: Aquisição de extintores e sinalização, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Equipa Protecao – Equipamentos De Protecao, Incendio E Sinalizacao Ltda
Processo: 9.995-2025
Modalidade: P.E nº 06-038/2025.
Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027
Valor Total: R\$ 412,72 (quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.101.04.122.5001.712041 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da emissão: 15/04/2026.

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.120/2026.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Darlu Indústria Têxtil Ltda.
Processo: 20.385-2025
Modalidade: P.E nº 06-054/2025.
Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027
Valor Total: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 27.101.04.126.5001.272771 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da emissão: 15/04/2026.

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.121/2026.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Darlu Indústria Têxtil Ltda.
Processo: 20.385-2025
Modalidade: P.E nº 06-054/2025.
Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027
Valor Total: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30 |

Data da emissão: 15/04/2026.

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-185/2025.
Objeto: Prorrogação por 1 (hum) ano com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.
Processo: 16.008/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-001/2025 ARP nº 032/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.
Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.
Valor de Acréscimo: R\$ 33.631,48 (trinta e três mil, seiscentos e trinta um reais e quarenta oito centavos).
Valor Total: R\$ 882.258,80 (oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

| Percentual de Reajuste (%) | Valor Total Anterior (R\$) | Valor Total Reajustado (R\$) |
|----------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 3,897870% | R\$ 848.627,32 | R\$ 882.258,80 |

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.301.10.301.5005.464497 | | |
| 13.301.10.302.5005.464498 | 1.6.00 | 33.90.30 |
| 13.301.10.302.5005.464499 | | |

Data da assinatura: 15/04/2026

João Pessoa, 15 Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/4863-1683-079A-55A1> e informe o código 4863-1683-079A-55A1



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/4863-1683-079A-55A1> e informe o código 4863-1683-079A-55A1



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/4863-1683-079A-55A1> e informe o código 4863-1683-079A-55A1



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/4863-1683-079A-55A1> e informe o código 4863-1683-079A-55A1





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-186/2025.
Objeto: Prorrogação por 1 (hum) ano com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelman Fonseca Pires.
Processo: 16.008/2024 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-001/2025 ARP nº 034/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Raimundo Adelman Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelman Fonseca Pires.
Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.
Valor de Acréscimo: R\$ 44.365,33 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta três centavos).
Valor Total: R\$ 1.080.153,88 (Hum milhão, e oitenta mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Table with 3 columns: Percentual de Reajuste (%), Valor Total Anterior (RS), Valor Total Reajustado (RS)

Recursos Financeiros:
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa

Data da assinatura: 15/04/2026

João Pessoa, 15 Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 06-362/2024.
Objeto: Prorrogação por (doze) meses - contratação de empresa especializada no serviço de esgotamento e desobstrução de fossa, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Limpapaiba Limpadora e Desentupidora Paraíba Ltda.
Processo: 4.214/2023 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-075/2023 ARP nº 159/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendonca, representante legal da empresa Limpapaiba Limpadora e Desentupidora Paraíba Ltda.
Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027.
Valor Total: R\$ 771.450,00 (Setecentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa

Data da assinatura: 14/04/2026

João Pessoa, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4863-1583-079A-55A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 16:24:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4863-1583-079A-55A1

Assinado por: Ariosvaldo de Andrade Alves
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4863-1583-079A-55A1 e informe o código 4863-1583-079A-55A1



Assinado por: Ariosvaldo de Andrade Alves
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4863-1583-079A-55A1 e informe o código 4863-1583-079A-55A1



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.332/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 38.542/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.052/2025
CHAVE CGM: VGG1-KDWW-5882-0260

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REDES ESPECIALIZADAS (CEOS), REDES HOSPITALARES E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.052/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Table with 3 columns: CONTRATO, NOME, VALOR

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF1A-E08E-F330-B2CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/04/2026 21:54:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF1A-E08E-F330-B2CC



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.333/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 38.552/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.052/2025
CHAVE CGM: VGG1-KDWW-5882-0260

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REDES ESPECIALIZADAS (CEOS), REDES HOSPITALARES E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.052/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Table with 3 columns: CONTRATO, NOME, VALOR

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF1A-E08E-F330-B2CC e informe o código AF1A-E08E-F330-B2CC



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF1A-E08E-F330-B2CC e informe o código AF1A-E08E-F330-B2CC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8139-8B17-1DA4-4914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/04/2026 21:54:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8139-8B17-1DA4-4914>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO-SEJER

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO AO CONVENIENTE

Processo Administrativo nº: 6.956/2026
Interessado: Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER
Conveniente: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD (CNPJ 26.699.822/0001-04)
Instrumento: Contrato nº 016/2024/GABSEC/SEJER
Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar nº 102/2023

Objeto da Notificação: Intempestividade no dever de prestar contas.

Fundamentação:

Tomada de Contas Especial instaurada com base na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Municipal nº 9.005/2017 e Instrução Normativa TCU nº 71/2012, pareceres conclusivos da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e em razão de desvio de finalidade e ausência de comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.

Parecer Técnico: Considerando tratar-se da primeira ocorrência, e não havendo evidências suficientes de dano ao erário, entende-se cabível a **aplicação de ADVERTÊNCIA** à entidade, para que adote medidas de aprimoramento dos controles internos e observe rigorosamente os prazos e exigências legais em futuras parecerias.

Garantia Legal: Fica assegurado ao conveniente o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar manifestação e documentos no prazo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Data: João Pessoa/PB, 15 de abril de 2026.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – SEJER

Felipe Rocha Rodrigues Arias Matrícula: 94.992-2 Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Ana Luíza Lacerda Cunha Matrícula: 92.251-0 Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial
Marcelo Roberto Duarte Silva Matrícula: 101.668-9 Suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Assinado por: FELIPE ROCHA, ANA LUIZA LACERDA CUNHA e MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD9C-1D78-08E4-9E85



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD9C-1D78-08E4-9E85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE ROCHA (CPF 076.XXX.XXX-02) em 15/04/2026 12:12:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUIZA LACERDA CUNHA (CPF 089.XXX.XXX-02) em 15/04/2026 12:24:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA (CPF 086.XXX.XXX-10) em 15/04/2026 12:37:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD9C-1D78-08E4-9E85>

AVISO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM:EPJD-YK4X-L65L-HSSZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.340/2026

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91106/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Requalificação da Secretaria de Comunicação – Secom, em João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 16/04/2026. A abertura das propostas ocorrerá no dia 06/05/2026, às 10,00h.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91106/2026 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 16 de abril de 2026.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Pregoeiro Oficial/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A61C-8A9A-394E-E1DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 15/04/2026 11:03:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A61C-8A9A-394E-E1DA>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08003/2026

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 08003/2026, com tipo de licitação Menor Preço, no dia **05/05/2026, às 10h00min**, tendo como objeto a Contratação de solução tecnológica visando a aquisição de kit de Receptores GNSS RTX/RTK (um par), incluindo coletor de dados, softwares GNSS e Acessórios diversos, destinados à realização de levantamentos topográficos, geodésicos, cadastrais e medições técnicas, para atendimento das demandas multissetoriais da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa. O pregoeiro será realizada em meio eletrônico na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do município de João Pessoa, na plataforma eletrônica no link www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado no link: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> Informações complementares no telefone: (83) 3213-7306/7315.

João Pessoa 15 de abril de 2026.

Leonardo de Carvalho Cavalcanti
Apoio

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A61C-8A9A-394E-E1DA



Assinado por: LEONARDO DE CARVALHO CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/61C-8A9A-394E-E1DA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6697-3484-F496-5C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO DE CARVALHO CAVALCANTI (CPF 021.XXX.XXX-85) em 15/04/2026 14:25:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6697-3484-F496-5C38>

TERMO DE APOSTILAMENTO



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MEMORANDO: 51.646/2026
CONTRATO Nº: 11.049/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 11.014/2025

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 11.048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pelos Secretários Municipais de Educação e Cultura e Infraestrutura, Maria América Assis de Castro e Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADA: SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.939.096/0001-90

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Recuperação Estrutural da EMEIF JOÃO XXIII, Localizada no bairro Alto Do Mateus, em João Pessoa/PB.

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelos Secretários Municipais de Educação e Cultura e Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto e Maria América Assis de Castro com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual e de execução, conforme justificativa apresentada nos autos do Memorando nº 51.646/2026, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.049/2025 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 03 (três) meses, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 14 de abril de 2026

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PMJJP



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 11.063/2024/SEINFRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, respectivamente pelos Secretários Municipais de Educação e Cultura e Infraestrutura, Maria América Assis de Castro, e Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Protocolo Nº 14.312/2026, Concorrência Pública nº 11.006/2024, Contrato nº 11.063/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas mais vantajosas para a Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo de 30 ruas localizadas em diversos bairros João PessoaPB - Lote VII- BN

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do Contrato nº 11.063/2024, de acordo com o índice do INCC, conforme disposto no item 5.4 do contrato.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PMJJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EF3-44B1-8281-785D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 10/04/2026 08:04:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1EF3-44B1-8281-785D>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico e Trabalho



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CHAVE CGM: 34RE-1Y0X-S843-L800

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo e, RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da lei 14.133/21, para contratar a empresa "T3 PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA", inscrita sob o CNPJ nº 06.069.250/0001-64, objetivando a contratação de empresa especializada para de tintas para impressoras, conforme Processo Administrativo nº 2.363/2026. O valor global da contratação é de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária: 21.101 212041 1500.0000, FR 1.500, elemento de despesa 33.90.30.27 – Material de processamento de dados.

João Pessoa, na data da assinatura

JOÃO BOSCO FERRAS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico
e Trabalho

Assinado por: 1 pessoa - JOAO BOSCO FERRAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5E78-FB3C-DF2F-BD49> e informe o código: 5E78-FB3C-DF2F-BD49



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 5E78-FB3C-DF2F-BD49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO BOSCO FERRAS DE OLIVEIRA (CPF 127.XXX.XXX-53) em 15/04/2026 10:00:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5E78-FB3C-DF2F-BD49>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.246/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.549/2026
[CHAVE CGM: 05LZ-C9FR-DC3I-YBSX]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do bailarino e professor IURE JUNIOR DE CASTRO DIAS - CPF: XXX.709.519-XX, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO BAILARINO E PROFESSOR IURE JUNIOR DE CASTRO DIAS, PARA MINISTRAR UMA MASTERCLASS DE BALLET CLASSICO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ABRIL DA DANÇA, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026 ÀS 15H, NA SALA DE DANÇA DO CONVENTINHO - VARADOURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Abril de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 0512-54B3-F2DD-346C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/04/2026 11:32:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0512-54B3-F2DD-346C>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.247/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.475/2026
[CHAVE CGM: EWWY-6RCX-JAIP-261W]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do grupo BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ: 30.086.289/0001-74. O valor por apresentação será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), preferendo um valor total estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS, PARA DUAS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2026, ÀS 15H, DENTRO DO PROJETO TARDEZINHA INCLUSIVA, NO CENTRO CULTURAL DE MANGABEIRA TENENTE LUCENA - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Abril de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa - ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0512-54B3-F2DD-346C> e informe o código: 0512-54B3-F2DD-346C



Assinado por: 1 pessoa - ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0512-54B3-F2DD-346C> e informe o código: 0512-54B3-F2DD-346C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B2DF-18C0-9E54-FFCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/04/2026 12:10:31 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2DF-18C0-9E54-FFCE>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.248/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.831/2026
[CHAVE CGM: XKFX-JTU3-QKMD-LYLD]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do grupo TÁ BLZ, representado pela pessoa jurídica 44.802.964 CLIDISMAR SAMPAIO NUNES - CNPJ: 44.802.964/0001-29, pelo valor estimado total de R\$ 4.600,00 (Quatro mil seiscentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TÁ BLZ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, DAS 16H ÀS 17H, EVENTO "PROJETO TARDEZINHA INCLUSIVA, EDIÇÃO IV, DENTRO DO PROJETO SOMOS CAPAZES", NO CENTRO CULTURAL TENENTE LUCENA - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Abril de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: Parte: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2DF-18C0-9E54-FFCE e informe o código: B2DF-18C0-9E54-FFCEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8F6D-2C02-02C6-AA27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/04/2026 11:33:46 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8F6D-2C02-02C6-AA27>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.249/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.842/2026
[CHAVE CGM: 0QZC-FUER-GCRW-1P36]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista YURI CARVALHO, através da pessoa jurídica YURI DE CARVALHO GOMES - CNPJ: 20.688.194/0001-77, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA YURI CARVALHO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026, DAS 23H ÀS 01H DA MADRUGADA, "EVENTO DA COMUNIDADE DE MANGABEIRA", NA RUA MANOEL MIGUEL DE MORAES - BAIRRO DOS BANCÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Abril de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: Parte: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2DF-18C0-9E54-FFCE e informe o código: B2DF-18C0-9E54-FFCEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5B2F-5FF8-BAE4-2B48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/04/2026 11:35:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5B2F-5FF8-BAE4-2B48>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.250/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.073/2026
[CHAVE CGM: UE0B-SZ13-BUKE-P8CM]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do professor, coreógrafo e diretor MARCELO JACINTO PEREIRA através da pessoa jurídica MARCELOS MOVE ESCOLA DE DANÇA LTDA - CNPJ: 54.715.334/0001-70, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR, COREOGRAFO E DIRETOR MARCELO JACINTO PEREIRA, PARA MINISTRAR UMA ATUAÇÃO NO ABRIL DA DANÇA, JUNTO A COMPANHIA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026 ÀS 15H30, NA SALA DE DANÇA DO CONVENTINHO - VARADOURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Abril de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: Parte: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5B2F-5FF8-BAE4-2B48 e informe o código: 5B2F-5FF8-BAE4-2B48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 799A-1690-5FF1-F63D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/04/2026 12:03:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/799A-1690-5FF1-F63D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4863-1583-079A-55A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 16:24:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4863-1583-079A-55A1>

TERMO DE RETIFICAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 A ORDEM DE COMPRA Nº 000.106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.385-2025

Para fins de retificar a dotação orçamentária que consta na Ordem de Compra Nº 000.106/2026 - Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30 |

LEIA-SE:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30 |

João Pessoa - PB, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 A ORDEM DE COMPRA Nº 000.109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.385-2025

Para fins de retificar a dotação orçamentária que consta na Ordem de Compra Nº 000.109/2026 - Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.7.52 | 33.90.30 |

LEIA-SE:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30 |

João Pessoa - PB, 15 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

TERMO DE CONVÊNIO



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

CONVÊNIO Nº. 009/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 009/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E UNYEAED EDUCACIONAL S.A.

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração, SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, inscrito no Registro Geral Nº. 1721594 - SSP/PB e CPF Nº. 007.375.014-05.

CONVENIADA: FACULDADE UNYLEYA, instituição de ensino superior mantida pela UNYEAED EDUCACIONAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.531.339/0001-82, com sede na s/n Trecho 17, rua 10 – lote 455 – Brasília -DF, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. FÁBIO MAIA DE SOUZA, portador do CPF nº. 028.519.647-20, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA e a

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura pedagogia, licenciatura em história, licenciatura em letras – língua portuguesa, formação pedagógica em história, 2ª licenciatura em pedagogia – complementação pedagógica e bacharelado em serviço social, e com efetiva frequência nos cursos, todos oferecidos pela CONVENIADA. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio entre a CONVENIENTE, através da Secretaria competente, e o estudante estagiário, com a interveniência obrigatória da CONVENIADA, a ser assinado em 03(três) vias.

Subcláusula Única – O Termo de Compromisso de Estágio será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE



A **CONVENENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PRE-FEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a qualquer tempo, no interesse da **CONVENENTE**;
- pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENENTE**, onde se realizar o estágio;
- em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da **CONVENIADA**:

- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- Comunicar por escrito a **CONVENENTE** quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervi-

sores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;

- Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da **CONVENENTE**

- elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudantes estagiários;
- ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

Parágrafo Único: A responsabilidade da **CONVENIADA** limita-se aos danos diretos, comprovadamente decorrentes de dolo ou culpa no cumprimento das obrigações acadêmicas que lhe são atribuídas neste Convênio, não se caracterizando responsabilidade objetiva, solidária ou automática por atos, omissões ou descumprimentos legais imputáveis exclusivamente à **CONVENENTE** ou ao estudante estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONVENENTE**, na qualidade de parte concedente do estágio, é a única responsável pelo cumprimento das obrigações legais previstas na Lei nº 11.788/2008 no que se refere às condições de realização do estágio, ambiente de trabalho, supervisão, controle de jornada e demais requisitos legais. Eventual descaracterização do estágio por descumprimento imputável à **CONVENENTE** não ensejará responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

A denúncia do Convênio não prejudicará os Termos de Compromisso de Estágio já firmados, os quais permanecerão vigentes até o seu encerramento regular, salvo manifestação expressa em sentido diverso pelas partes e pelo estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Secretarias e Órgãos da **CONVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS POLÍTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram que conhecem e cumprem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à administração pública e a manter padrões éticos de conduta durante toda a vigência do Convênio.

O descumprimento de quaisquer cláusulas deverá ser previamente comunicado por escrito à parte inadimplente, concedendo-se prazo mínimo de 15 (quinze) dias para saneamento da irregularidade, antes da efetivação da rescisão, ressalvadas hipóteses de comprovada gravidade que inviabilizem a continuidade do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

1.2. Caso a execução deste Convênio requeira que a **CONVENENTE** efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a **CONVENENTE** se obriga a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

1.3. A **CONVENENTE** expressamente declara que:

- (i) implantou programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- (ii) efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- (iii) possui estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- (iv) adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- (v) se enquadra na condição de operadora de dados pessoais, vinculada a CONVENIADA, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
- (vi) nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");
- (vii) possui Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o "DPO").

1.4. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da CONVENIADA pelo **CONVENENTE**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a CONVENIADA, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes ou recomendados pelo regulador.

1.5. A **CONVENENTE** obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a CONVENIADA, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.6. Uma vez terminado este Convênio, a **CONVENENTE** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a CONVENIADA de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.7. Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis,

para que autorize a referida prática pela **CONVENENTE**, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do CONVENIADA,

1.8. Sem prejuízo do disposto acima, caso o **CONVENENTE** autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

1.9. A **CONVENENTE** se compromete a isentar a CONVENIADA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da **CONVENENTE** no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio, cabendo à **CONVENENTE** arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, o CONVENIADA seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral."

2.0 As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução do presente Convênio exclusivamente para as finalidades relacionadas ao programa de estágio, observando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será responsável pelo tratamento de dados que realizar, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, respondendo pelos danos decorrentes de incidentes imputáveis à sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Local e data da assinatura digital →

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Fábio Maia de Souza
UNYEA EDUCACIONAL S.A

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____
2ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

ASSINATURA (S) ELETRÔNICA (S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://unyleya.edu.br/validardocumento> informando o código CRC: 354B676E3356561664B5452B4E524F656662446479673D3D / Página



Assinado eletronicamente por: Fabio Maia de Souza, Data da Assinatura: 14/04/2026 16:53:21
Pontos de autenticação: email: fab*****@uny*****; Senha de Acesso; IP: 186.205.232.113



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA81-FE0F-09C2-32D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 10:11:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FA81-FE0F-09C2-32D6>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FA81-FE0F-09C2-32D6> e informe o código FA81-FE0F-09C2-32D6
Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 354B676E3356561664B5452B4E524F656662446479673D3D / Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FA81-FE0F-09C2-32D6> e informe o código FA81-FE0F-09C2-32D6
Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 354B676E3356561664B5452B4E524F656662446479673D3D / Página 8 de 10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOSecretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Contratação PúblicaProcesso Administrativo Nº829/2026
Dispensa Eletrônica Nº13.005/2026**MINUTA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
CHAVE: 6MDL-6MVI-909K-0THC**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 829/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.005/2026**Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTO FOSFATO DE RUXOLITINIBE (JAKAVI)**
20MG COMP. PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Com base nas informações constantes no Processo n.º 829/2026, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.005/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, sob o CNPJ nº **04.307.650/0028-55**, perfazendo o valor total de **R\$ 267.112,80** (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e doze reais e oitenta centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 14 de abril de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/612B-50DA-5B37-81C9> e informe o código 612B-50DA-5B37-81C9**VERIFICAÇÃO DAS**
ASSINATURAS

Código para verificação: 612B-50DA-5B37-81C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/04/2026 21:58:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/612B-50DA-5B37-81C9>Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Contratação PúblicaProcesso Administrativo Nº35.992/2025
Dispensa Eletrônica Nº13.086/2025**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
CHAVE: YIUV-PHH7-XKII-LCF9**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.992/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.086/2025**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL PARA CUMPRIMENTO**
DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 35.992/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.086/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, sob o CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, perfazendo o valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 15 de abril de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F1A-A364-08FD-8416> e informe o código 6F1A-A364-08FD-8416**VERIFICAÇÃO DAS**
ASSINATURAS

Código para verificação: 6F1A-A364-08FD-8416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/04/2026 13:13:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F1A-A364-08FD-8416>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 10.674/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.031/2025
COMPRAS.GOV Nº: 90003/2026
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 04/02/2026 – ÀS: 08:00h.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 10.674/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.031/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o art. 57, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.372/2023, acolho o relatório do Setor de Licitação, com base nos Pareceres Técnicos, no qual ADJÚDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima identificado, em favor das empresas: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA - CNPJ: 47.852.784/0001-40, nos itens 01, 03, 06 e 07, no valor total de R\$ 282.112,50 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos); CCM PRINT ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA - CNPJ: 50.694.340/0001-38, no item 02, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); MNX ETIQUETAS E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 62.517.257/0001-72, no item 04, no valor total de R\$ 29.196,00 (Vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais); IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - CNPJ: 45.309.252/0001-35, nos itens 10, 11 e 14, no valor total de R\$ 31.030,00 (Trinta e um mil e trinta reais); GRAFLABEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 33.114.453/0001-06, no item 12, no valor total de R\$ 11.322,50 (Onze mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); BRAGGIO ETIQUETAS ADESIVAS E ROTULOS LTDA - CNPJ: 05.194.417/0001-56, no item 13, no valor total de R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais); AGV COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 20.498.149/0001-50, nos itens 15 e 21, no valor total de R\$ 51.268,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais); COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 10.461.277/0001-75, nos itens 16 e 17, no valor total de R\$ 473.692,50 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); STAR MIX COMERCIO DE VARIEDADE LTDA - CNPJ: 56.385.366/0001-80, no item 18, no valor total de R\$ 1.438,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais); PAULO CESAR DE MENDONCA - CNPJ: 53.777.136/0001-79, nos itens 19 e 20, no valor total de R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais); VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - CNPJ: 37.201.772/0001-00, no item 22, no valor total de R\$ 24.710,40 (Vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos); AG - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 13.944.402/0001-96, no Grupo 1, no valor total de R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.150.499,90 (Hum milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), classificadas pelo critério de menor preço. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 15 de Abril de 2026

Quintino Regis de Brito Neto
Diretor Geral do ICV

Assinado por: 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FBF-CAF4-1484-0EE4>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2FBF-CAF4-1484-0EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 15/04/2026 11:14:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FBF-CAF4-1484-0EE4>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

